



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Antônio Martins/RN e dá outras providências.

A Prefeitura de Antônio Martins/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 308/2023 - GC no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº 00105/2022, de 08 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vice- diretores da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de chapa constituída por candidatos ao cargo de diretor e vice-diretor escolar por estabelecimento de ensino, para composição da lista tríplice prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 00105/2022.

1.1.1 As chapas que obtiverem maior pontuação constituirão a lista tríplice a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

1.2 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

1.3 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final de chapas habilitadas a integrarem a lista tríplice.

1.4 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 3º do Decreto Municipal nº 00105/2022.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar serão formalizadas por meio de chapas, conforme Anexo I (Ficha de inscrição).

2.2 As chapas habilitadas serão selecionadas nos termos deste edital, para o preenchimento de 03 (três) vagas de diretores escolares e 03 (três) vagas de vice-diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 Centro Municipal de Ensino Rural - CMER

01 (uma) vaga para Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar

2.2.2 Escola Municipal de 1º Grau José Inácio de Cravalho e Escola Municipal Perpétua Amorim de Carvalho:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.2.3 Escola Infantil Aldeniza Nunes de Carvalho Oliveira

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

2.3 A chapa deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 06 (seis) meses, nas respectivas escolas das quais deseja concorrer.

2.4 O Diretor e Vice-Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.5 São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.

2.6 São atribuições do vice-diretor escolar:

I. substituir o diretor nos seus impedimentos;

II. assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;

III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;

IV. dar exemplo de obediência aos horários;

V. zelar pelo patrimônio público;

VI. supervisionar os serviços da secretaria;

VII. colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;

VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins/RN, de **14 de Setembro de 2023 a 21 de Setembro de 2023 das 8h00min as 12h00min.**

3.2 A inscrição da chapa implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 00105/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 cópia de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em pedagogia ou outras licenciaturas na área da educação/ ou áreas afins definidas pelas políticas de educação de acordo com a lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019, e/ou especialização, mestrado, doutorado, ou cursos nas áreas de gestão escolar desde que obtidas em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

3.3.5 Certificado de alistamento militar (apenas para os candidatos do sexo masculino);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

3.3.6 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme ANEXO II;

3.3.7 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Antônio Martins/RN;

3.3.8 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções ou ficha funcional expedida através do portal do SIGEDUC Antônio Martins/RN no sítio: <https://antoniomartins-rn.portalsigeduc.com.br>;

3.3.11 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

3.3.12 título de eleitor juntamente com o último comprovante de votação ou/a certidão de quitação eleitoral emitida pelo cartório eleitoral através do endereço eletrônico: www.tse.gov.br;

3.3.13 Certidão de antecedentes criminais, e certidão de ações e execuções cíveis e fiscais emitida pelo órgão competentes nas esferas municipal, estadual e federal. (www.tjrn.jus.br).

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante, exceto o subitem 3.3.6 que é o documento comum à chapa.

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme ANEXO IV deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme ANEXO VI.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

4.3 Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma ou Declaração/Histórico de vínculo reconhecido pelo MEC, que ateste estar cursando e/ou possuir habilitação plena em pedagogia ou licenciatura em qualquer área, ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de gestão ou direção escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário ANEXO V a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO E DA ENTREVISTA

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO II deste Edital.

5.3 O candidato terá 15 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico.

5.4 A entrevista será realizada no dia 17 de outubro de 2023, sendo que, o local e horário serão publicados no diário oficial.

5.5 Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério:

I – Ter o curso na área de gestão escolar;

II – Maior tempo de experiência como Diretor ou Vice-diretor Escolar e

III – Maior idade.

5.5.1 Os incisos I, II e III será contabilizado como chapa.

6. DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

6.1 Será considerada habilitada a compor a lista tríplice as chapas com maiores pontuações.

6.1.1 Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.

6.1.2 Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.

6.2 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatório dos gestores habilitados.

6.3 A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	13/09/2023
Período de inscrição	14/09/2023 a 21/09/2023
Publicação e homologação das inscrições	25/09/2023
Interposição de recursos	26 a 27/09/2023
Resultado do recurso das inscrições	28/09/2023
Análise curricular	29/09/2023
Publicação das análises dos currículos	04/10/2023

Praça Boa Esperança – 84 – Centro– Antônio Martins – RN

CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30

E-mail: prefeitura.antoniomartinsrn@outlook.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

Interposição de recursos da análise do currículo	05/10/2023
Resultado do recurso da análise de currículos	09/10/2023
Publicação de cronograma de entrevistas	10/10/2023
Entrevistas	17/10/2023
Resultado final da seleção	19/10/2023
Publicação e portaria de nomeação	02/01/2024

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do FEMURN, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto Municipal de nº 00105, de 08 de setembro de 2022 e suas atualizações.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 0308/2023 – GC.

8.1.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins/RN, 13 de setembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

SILVALENO MICHEL BEZERRA
Secretário de Educação

ANA CLAUDIA VIEIRA LEITE
Presidente da Comissão Intersetorial

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: _____ (Preenchimento da Comissão)

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASC.:

CPF:

RG / ÓRGÃO EMISSOR:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):

NOME DO CANDIDATO QUE COMPÕE A CHAPA:

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

Diretor/Gestor Escolar

Vice Diretor Escolar

UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:

CMER– Centro Municipal de Ensino Rural

Escola Mun. de 1º Grau José Inácio de Carvalho e Escola Municipal Perpétua Amorim de Carvalho

Escola Infantil Aldeniza Nunes de Carvalho Oliveira

Antônio Martins/RN, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

ANEXO II
PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO
(Um Projeto por chapa)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

- Identificação (deve constar na capa)
 - o Escola origem da vaga;
 - o O Título do Projeto;
 - o Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.
- Introdução/Justificativa - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice- Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.
- Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.
- Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.
- Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO
PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para
dedicar-me às atribuições da função de: _____ no (a) _____

Antônio Martins/RN, ____ de Setembro de 2023.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

ANEXO IV
INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____

Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar ()

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga:

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

ANEXO V
DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____

Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar ()

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

ANEXO VI
ANÁLISE CURRICULAR

NOME:

VAGA: GESTOR/DIRETOR VICE-DIRETOR

NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:

COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de curso na área de Gestão Escolar, emitido pelas instituições credenciadas pelo MEC (02 pontos) pontuação máxima 2 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade – declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA: <input type="checkbox"/> GESTOR/DIRETOR <input type="checkbox"/> VICE-DIRETOR		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
Critérios gerais de Análise da Entrevista	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice-Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou vice-diretor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho	10	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	
TOTAL:	50	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

ANEXO VIII		
FORMAÇÃO DA CHAPA		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
5. PONTUAÇÃO:	DIRETOR	VICE-DIRETOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DA CHAPA:		